



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Poder Executivo
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO 142/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, II, LEI 14.133/2021.

Memorando nº 161/2024.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Contratação do Grupo Banda Eccos

Trata-se de parecer jurídico, em respeito ao cumprimento determinado pelo art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Grupo Banda Eccos, para a realização para prestação de serviços de animação musical, com duração de 4 horas, no dia 28 de abril de 2024, no evento alusivo aos 32 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, bem como aos 135 anos de colonização polonesa.

Sopesando os autos, verifica-se o cumprimento da fase interna através da abertura de processo administrativo, impulsionado pelo **Memorando Interno nº 161/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com a justificativa, orçamento prévio, informação do setor contábil de haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a devida autorização da despesa pelo Prefeito Municipal, que foi autuado, protocolado e numerado.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), quanto a descrição da necessidade, tem-se a mesma é importante para garantir a animação e ambientação do evento acima descrito, sendo que o estilo musical é condizente com público que estará presente.

Ainda, é informado que existe previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual.

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Poder Executivo

Estado do Rio Grande do Sul

Assessoria Jurídica



Por sua vez, o Termo de Referência traz informações pertinentes quanto a contratação pretendida, indicando o custo estimado da contratação, considerado dentro dos parâmetros praticados no mercado.

Registra-se que foram formalizados todos os documentos exigidos na fase preparatória para atender a solicitação.

Por fim, acompanha Informação, elaborada pela Agente de Contratação, afirmando que a empresa está regular no âmbito da habilitação jurídica e fiscal, assim como reafirmando que os valores foram analisados e considerados dentro do praticado no mercado. É registrada a ressalva de que a contratação de artistas em eventos deste Município contempla o estilo "bailão", sendo muito apreciado pelos munícipes que prestigiam os eventos em Mariana Pimentel, sendo que a escolha dos artistas ocorre dentro desta categoria.

Assim, a Banda Eccos, que se apresenta nos mais variados eventos em estilos semelhantes, possui 40 anos de experiência, trazendo características que se alinham com o perfil do público em termos de gênero musical.

Para fins de comprovação do valor orçado, foram anexadas notas fiscais de outros contratos, com valores condizentes ao praticado.

No mérito, verificam-se presentes os requisitos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Poder Executivo

Estado do Rio Grande do Sul

Assessoria Jurídica



Assim, preenchidos todos os requisitos legais e formais, por força do art. 74, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **opina** essa Assessoria Jurídica pela aprovação dos documentos apresentados, bem como pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

S.M.J. Este é o entendimento que se leva ao conhecimento da autoridade superior.

Mariana Pimentel, 04 de abril de 2024.

DANIEL DIAS RIBEIRO

Assessor Jurídico

De acordo com o
Parecer Jurídico, em
04.104.2024

Luiz Renato Nassu Gonzales
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel
34 095 4100001-04